



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para Seguro do Automóvel, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.2 Veículo a ser segurado:

VEÍCULO	TIPO	ANO	MODELO	PLACA	VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO
TOYOTA	HILUX	2015	2015	PDA - 5992	R\$ 158.044,00

1.1.3 Dados do condutor:

CONDUTOR PRINCIPAL	CPF	CART. IDENT.	ENDERENÇO	NASCIMENTO	TELEFONE
José dos Santos Lins	399.541.614-49	1.975.921 SSP/ PE	RUA são João de Deus N° 158 Apt. 102 Janga /Paulista CEP: 53.437050	01/07/1961	(81)3434.1644

1.1.4 Dados para o seguro

ITEM	IMPORTÂNCIAS SEGURADAS (REAIS)
1	Casco: 100.00% do VLR veículo referência
	D.M (n.99): 50,000. 00
	D.C (N.99): 50,000. 00
<b>CLÁUSULAS E PRÉMIOS</b>	
2	Franquia Para-Brisa/ Traseiro: R\$: 412.79
	Franquia Retrovisor: R\$ 597.30
	Franquia Lanternas e Faróis: R\$ 223.32

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Sudene tem necessidade de preservar os bem de sua propriedade, considerando a situação de roubos e assaltos na cidade do Recife e da necessidade de prevenção de acidentes,



1.1. necessita realizar o seguro do seu veículo contra roubo e acidentes para recuperação do bem e de terceiros. Os serviços necessários estão descritos neste Termo de Referência.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados à SUDENE no exercício financeiro de 2018, através da Classificação Funcional Programática - 04.122.2110.2000.0001, Fonte de recursos - 100 Natureza da Despesa 339039, Plano Interno A0150.

## **3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1.1 Consoante pesquisa realizada pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, o valor estimado para o cumprimento das obrigações descritas no presente termo, está estimado num total de R\$ 3.915,60 (três mil e novecentos e quinze e sessenta centavos).

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações dos serviços disponibilizando os modelos dos serviços a serem executados.
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2. Enviar o modelo de todos os serviços para aprovação as Sudene;
- 5.3. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta;
- 5.4. Fazer os serviços no prazo, no local e nas condições exigidas neste Projeto Básico. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa estabelecida neste instrumento;
- 5.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada;



6.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando á Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço com qual esteja de acordo;

6.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Recife, 16 de fevereiro de 2018.



Fernando Antônio Martins D'Oliveira  
Coordenação de Serviços Gerais e Logística Substituto.

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a justificativa apresentada, ressaltando a necessidade de realizar os serviços gráficos para o desempenho das atividades dos diversos setores da Sudene.

Recife, 16 de fevereiro de 2018.



Brivaldo José de Vasconcelos Soares  
Coordenador Geral de Logística, Administração e Finanças.